

VEGA PRODUÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Ilmo. Senhora Pregoeira do Município de Trajano de Moraes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, ELETRICISTA, GERADORES E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

A empresa Vega Produções, serviços e representações artísticas LTDA, por seu representante legal, ambos já qualificados nos autos do processo, vem apresentar CONTRARRAZÕES em face do Recurso protocolados pelas empresas EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA e AST LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pelos fundamentos de fato e de Direito a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE

A apresentação das Contrarrazões de Recurso encontra amparo no art. 165, da lei federal 14.133/21.

Os prazos para contrarrazões encontram-se no próprio sistema de compras.

The screenshot shows the Compras.gov.br interface. At the top, it displays the logo and the text 'Compras.gov.br'. Below that, there is a navigation bar with the text 'Acompanhamento situação de licitações' and 'Pregão Eletrônico: 90002/2025-528 - 04/03/2025'. The main content area has three tabs: 'Minha proposta', 'Todas as propostas', and 'Histórico de recursos'. The 'Histórico de recursos' tab is active, and it shows a table with three columns: 'Data limite para recursos', 'Data limite para contrarrazões', and 'Data limite para decisão'. The date '26/02/2025' is highlighted in a black box under the 'Data limite para contrarrazões' column. Below the table, there is a yellow bar with the text 'Recursos e contrarrazões'.

DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS.

Inicialmente temos que analisar a admissibilidade dos recursos.

VEGA PRODUÇÕES

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

Grifo nosso.

Podemos observar que existem momentos corretos para apresentação da intenção de recurso, fase estas que no pregão se divide no julgamento de proposta e habilitação, ou seja, momentos distintos para registrar a intenção e em momento oportuno e fase unica, apresentar as razões recursais referentes àquelas fases.

Desta maneira, temos que analisar de forma clara que, se uma determinada empresa apresenta intenção de recurso na fase de julgamento de proposta, a mesma não poderá entrar no mérito recursal da habilitação se assim não registrar a intenção também nessa fase.

VEGA PRODUÇÕES

Sistema	20/02/2025 às 16:32:56	A fase de recurso do item G1 está aberta até 25/02/2025.
---------	------------------------	--

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
17/02/2025 às 10:00:03	Fornecedor TOP LAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
17/02/2025 às 10:00:03	Fornecedor W J C PROMOCOES ARTISTICAS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
17/02/2025 às 10:00:10	Item aberto para lances.
17/02/2025 às 21:31:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
18/02/2025 às 08:28:43	Item com etapa aberta encerrada.
18/02/2025 às 08:28:43	Item encerrado para lances.
18/02/2025 às 10:06:16	Fornecedor VEGA PRODUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-30 convocado para negociação de valor.
18/02/2025 às 10:13:11	Fornecedor VEGA PRODUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 10:07:00. Motivo: Conforme o item 15.7 do Edital a proposta ficou abaixo de 50% do valor estimado pela Administração, solicito que nos envie uma planilha de exequibilidade para comprovar o preço ofertado no prazo de 24H. Peça que envie a planilha de custos comprovando a exequibilidade.
19/02/2025 às 10:58:19	Convocação de negociação de valor do fornecedor VEGA PRODUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-30 encerrada automaticamente.
19/02/2025 às 11:07:51	Fornecedor TT PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.091.133/0001-11 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

20/02/2025 16:32

6 de 154

UASG 985917

PREGÃO 90002/2025

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 11:09:15	Fornecedor EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA, CNPJ 07.579.818/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/02/2025 às 11:12:06	Fornecedor TT PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.091.133/0001-11 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
20/02/2025 às 15:17:25	Fornecedor VEGA PRODUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 17:20:00. Motivo: Diligência para comprovação de exequibilidade.
20/02/2025 às 15:22:18	Fornecedor VEGA PRODUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-30 finaliza o envio de anexo.
20/02/2025 às 16:06:49	Fornecedor VEGA PRODUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-30 foi habilitado.
20/02/2025 às 16:08:29	Fornecedor CRIACAO EVENTOS SERVICOS E LOGACAO LTDA, CNPJ 33.727.255/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/02/2025 às 16:09:00	Fornecedor MBR COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 07.599.148/0001-33 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/02/2025 às 16:14:54	Fornecedor A S T LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 33.986.846/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/02/2025 às 16:22:36	Fornecedor TT PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.091.133/0001-11 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/02/2025 às 16:32:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Sendo assim, conforme registrado em ata, a empresa EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA apresentou intenção de recurso na fase de julgamento de proposta e suas razões recursais fazem jús ao registrado em ata, já a empresa AST LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS

VEGA PRODUÇÕES

PARA EVENTOS LTDA, registrou a intenção de recurso somente na fase de habilitação e, suas razões recursais dizem respeito somente a fase de proposta de preço.

Seguindo o que determina o art. 165 da lei federal 14.133/2021, entendemos que as razões recursais da empresa EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA é admissível, enquanto a da empresa AST LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA não.

Mesmos sabendo que as razões recursais da empresa AST LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA não devem ser nem analisada, combateremos os pontos por ela trazidos.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, as Recorrentes participam do Pregão em questão, tendo apresentado proposta financeira acima da recorrida.

Ao fim da licitação, depois de saneadas todas as questões junto aos licitantes de melhor proposta, o Pregoeiro declarou como vencedora a Recorrida.

Ato contínuo, as Recorrentes mostraram-se indignada com o resultado, formalizaram e motivaram sua intenção em recorrer, apresentando, agora, suas razões recursais.

A empresa EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA aborda o fato da fase de disputa de preços, ou seja, fase de lances.

De igual modo a empresa AST LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, não concorda com a fase de lances e, também ataca a comprovação de exequibilidade apresentada pela recorrida.

Existe em comum nas razões recursais a discordância da fase de lances, neste ponto apresentaremos os contra argumentos de uma única vez.

Ambas as empresas argumentam as mensagens trazidas pela Agente de Contratação no chat,

VEGA PRODUÇÕES

ponto estes que nos parece ser distorcidos pelas recorrentes, vejamos.

Primeira mensagem questionada pelas recorrentes.

Sistema	17/02/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
---------	------------------------	---

Segunda mensagem questionada pelas recorrentes.

Sistema	17/02/2025 às 17:20:19	Boa tarde! Nova comunicação da pregoeira amanhã, 18/02 às 10:00h.
---------	------------------------	---

Nota-se que na primeira mensagem, trata-se de informativo de quantos itens poderão ser abertos de forma simultanea, limitados a 20 se não estiverem agrupados e licitados em lote.

A segunda parte da mensagem é indiscutível, porque diz o seguinte, “o período de **ABERTURA para disputa será entre 08:00 e 18:00.**”, não restando dúvidas que o termo ABERTURA refere-se ao inicio da disputa de lances e que nenhum item será INICIADO para disputa fora deste horário.

A segunda mensagem questionada pelos recorrentes é a seguinte, “**Boa tarde! Nova comunicação da pregoeira amanhã, 18/02 às 10:00h.**”, mensagem esta trazida pela pregoeira as 17:20:19.

Em que pese qualquer argumento ou interpretação trazidas pelos recorrentes, a ilustre pregoeira de forma mais que transparente disse que “**nova comunicação**” seria no dia 18/08 às 10:00h, em momento nenhum a mesma disse que suspenderia a sessão as 18h.

Os recorrentes, participante assíduos de licitações, supostamente conhecedores das regras, aparentemente desconhecem a operacionalização da plataforma compras.gov.

Não se pode querer culpar a ilustre Agente de Contratação por um erro cometido pelas próprias recorrentes, diga-se de passagem, por falta de conhecimento.

Mesmo que fosse uma plataforma pessima de operacionalização, que não é, não se pode culpar um terceiro por seus erros ou falta de atenção, conforme muito bem traz o edital em seu item 10.4.

VEGA PRODUÇÕES

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

Os manuais de operação do sistema estão disponíveis na internet e acessível por qualquer pessoa interessada em aprender, a exemplo do manual da sala de disputa no seguinte link, https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-sala-de-disputa-visao-governo/manual-sala-de-disputa_visao-governo-versao-1-0.pdf.

Trazemos aqui algumas partes do manual, que leva por terra os argumentos trazidos pelas recorrentes.

Pg 58



Pg 59

VEGA PRODUÇÕES

Pregão Eletrônico N° 262/2021 (SRP)
UASG 200999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Modo de disputa: Aberto
Abertura de itens em andamento até: 24/03/2021 18:00 [Ver mais de detalhes](#)

Aguardando disputa (25) Em disputa (5) Encerrados (6)

Ordenar numérica Ordenar de abertura

40 EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM	Valor Máximo Aceitável R\$ 12.2098	Melhor valor R\$ 8.2812	
42 EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA POTE, MATERIAL 99% POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250 G, AFUGAÇÃO EMBALAJE	Valor de Referência R\$ 9.9982	Melhor valor R\$ 11.8105	
GRUPO 11: 5 itens (agotado)	Critério de Valor R\$ 10.800.000.384.9457	Melhor valor R\$ 10.827.904.180.7639	
GRUPO 3: 3 itens (agotado)	Critério de Valor R\$ 11.400.000.320.3808	Melhor valor R\$ 11.366.831.888.2621	

Pg 60

Pregão Eletrônico N° 262/2021 (SRP)
UASG 200999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Modo de disputa: Aberto
Abertura de itens em andamento até: 24/03/2021 18:00 [Ver mais de detalhes](#)

Aguardando disputa (25) **Em disputa (5)** Encerrados (6)

Retirar encerrados Todos os itens

30 PINÇA OBRIGADA MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTARETA, COMPRIMENTO 12 CM <i>Disponível em 17 unidades</i>	Tempo restante 03:38	Valor de Referência R\$ 10.7754	Melhor valor R\$ 8.0000	
32 SELO EMBALAGEM (agotado) <i>Disponível em 17 unidades</i>	Tempo restante 01:12	Valor Máximo Aceitável R\$ 18.2396	Melhor valor R\$ 12.0000	
34 CONDIMENTO (agotado) <i>Disponível em 17 unidades</i>	Tempo restante 02:04	Valor Estimado R\$ 10.6148	Melhor valor R\$ 7.0000	
36 BASILIMAS (agotado) <i>Disponível em 17 unidades</i>	Tempo restante 03:40	Valor de Referência R\$ 24.2528	Melhor valor R\$ 32.0000	

Acima estão algumas telas dispostas no manual, mas, a mais importante é a próxima, que esclarece qualquer dúvida dos recorrentes.

Pg 66

VEGA PRODUÇÕES

ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, quanto à exequibilidade da proposta da recorrida, vejamos uma parte das razões recursais.

“Pela Lei de Licitações, preço inexequível é aquele que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado. Ou seja, é quando o serviço oferecido tem um valor muito abaixo da média de mercado e levanta dúvidas se a empresa que a oferta terá reais condições de colocá-lo em prática.”

De forma muito acertada, a recorrente descreve exatamente o que se trata uma exequibilidade de proposta, porém, tenta distorcer e induzir a ilustre pregoeira ao erro.

Apresentamos uma planilha de custos, onde demonstramos a viabilidade de execução, uma vez que temos estrutura própria, conforme afirmado na declaração complementar de exequibilidade.

locação do Equipamento	Mão de Obra de Montagem e Desmontagem	Transporte	Imposto	lucro
-------------------------------	--	-------------------	----------------	--------------

A recorrente alega que temos um custo com locação de equipamentos e que não contemplamos em nossa planilha, por exemplo, os custos fixos e variáveis.

Esclarecemos que o intitulado como “locação do Equipamento” é custo com locação, dentre eles então contemplados custos fixos, variáveis, depreciação, entre outros.

No site <https://eloca.com.br/blog/como-calcular-o-preco-da-locacao-de-equipamentos>, podemos ter uma noção mínima de como se calcular esses custos de locação de equipamentos.

Assim reafirmamos mais uma vez que temos condições e disponibilidade patrimonial, financeiras, economicas e estruturais para garantir a exequibilidade de nossa proposta.

VEGA PRODUÇÕES

Além disso, a recorrente é a próxima classificada na ordem de menores preços ofertados, com uma diferença apenas de aproximadamente 5%, ou seja, uma proposta praticamente igual a da recorrida.

Estaria a proposta da recorrente também inexequível?

Será que a recorrente não participou do procedimento somente para perturbar, infringindo assim o art. 337-I?

Surgiu-nos estas dúvidas, pois a mesma empresa está participando do pregão 90003/2025, deste mesmo órgão licitante, onde se sagrou vencedora com menor valor, e quando solicitados os documentos pela pregoeira a recorrente não apresentou nenhum, mesmo sendo oportunizado a ela mais de uma vez os prazos.

Nesse ponto fomos induzidos a pensar que a recorrente só veio para perturbar o processo de contratação e que incorre no crime previsto no art. 337-I.

Mesmo que este não seja o momento mais apropriado, a recorrente por deixar de apresentar os documentos solicitados pela pregoeira no pregão 9003/2025, também deverá ser sancionada na forma dos artigos 155 e 156 da lei federal 14.133/2021, conforme trazido abaixo.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VEGA PRODUÇÕES

Por fim, conforme demonstrado à boa fé desta empresa, combatendo assim os argumentos trazidos, entendemos não ser plausíveis os tópicos trazidos pela recorrente, não merecendo ser analisados e se analisados, julgados improcedentes.

Por todo o exposto, requer à nobre Pregoeira que seja NEGADO PROVIMENTO aos Recursos, mantendo a decisão que julgou vencedora a Recorrida, por a melhor forma de JUSTIÇA.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Sebastião do Alto, 27 de fevereiro de 2025.

VEGA PRODUÇÕES
SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS:25245017000130

Assinado de forma digital por
VEGA PRODUÇÕES SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS:25245017000130
Dados: 2025.02.28 10:24:32
-03'00'

JOICE GOMES
FORTUNA:15279164
720

Assinado de forma digital por JOICE
GOMES FORTUNA:15279164720
Dados: 2025.02.28 10:25:09 -03'00'

Vega Produções, serviços e representações artísticas LTDA.